

UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)

COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS (CPS)

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS – MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD)

FORMATOS DE OFERTA: 1) SEMIPRESENCIAL

Semipresencial é um formato de oferta de curso, classificado legalmente como **Educação a Distância**, cujas aulas serão feitas pelo aluno em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com encontros presenciais a cada 15 (quinze) dias ou semanalmente conforme, proposta pedagógica do curso, no polo definido como sede do curso.

VESTIBULAR 2020 – ENTRADA NO 2º SEMESTRE

VESTIBULAR AGENDADO ONLINE E NOTAS DO ENEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AOS FUNCIONÁRIOS DO SUPERMERCADO FESTVAL

EDITAL Nº 1.114 de 26/06/2020

A **UNIVERSIDADE POSITIVO**, doravante referida sempre como **UP**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, doravante referida como **CPS**, instituída pela **Portaria do Reitor nº 770, de 06/11/2018**, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para ingresso no **segundo semestre de 2020** no **Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, na modalidade a distância, formato de oferta semipresencial**, considerando o Capítulo II do Regulamento de Assuntos Acadêmicos dos cursos à distância da UP (Resolução nº 228, de 30/12/2016), a **Portaria MEC nº 1071 de 01/11/2013**, que credenciou a UP para a oferta de cursos superiores de Graduação na **modalidade à distância (EAD)**, os atos legais que estabelecem os cursos e o número de vagas ofertadas, o disposto na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e demais legislação complementar.

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A seleção de candidatos para ingresso no **Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, ofertado na modalidade a distância, formato de oferta semipresencial** da **UP**, será realizada mediante processo seletivo consistente em **concurso vestibular**, por meio de aplicação de prova que avalie conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente.

Parágrafo único. O concurso vestibular destina-se exclusivamente aos funcionários do **Supermercado Festival**, que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, ou que o concluíram, até a véspera da data de início das aulas do ano **letivo de 2020 da UP**.

Art. 2º O concurso vestibular disciplinado por este Edital será realizado com **provas agendadas e com aproveitamento das notas do ENEM.**

Art. 3º Toda alteração feita neste Edital será formalizada por meio da publicação de uma nova edição do documento, mantendo-se número e data original do Edital, com a indicação do número da nova edição.

§ 1º As alterações em relação à oferta de cursos e vagas estarão especificadas em tabela de controle abaixo da tabela com a oferta de vagas.

§ 2º Na tabela de controle serão indicados o número da edição do documento, a data de publicação da nova edição e um resumo das alterações (oferta de novo curso, alteração do número de vagas, alteração do horário do curso, mudança do local de oferta do curso, cancelamento de oferta, entre outros).

Capítulo II DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

Art. 4º O curso objeto deste processo seletivo **será ofertado na modalidade a distância**, com formato de oferta semipresencial, suas atividades e formatos constam no site da UP, devendo os alunos aceitá-las, segundo critérios definidos pela Universidade.

Parágrafo único. A oferta desses cursos é feita conforme autorizado pela Resolução nº 645 de 18/05/2020, dos Conselhos Superiores da UP.

Art. 5º O Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais na **modalidade a distância, formato de oferta semipresencial**, para ingresso no 2º semestre de 2020, é ofertado conforme disposto no quadro abaixo:

Cursos de Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia – Cursos a distância, formato de oferta semipresencial – Ingresso 2º semestre de 2020.											
Centro/ Escola	Curso	Grau	Tempo de Integrati- zação (anos)	Ecoville (PR)	Praça Osório (PR)	Santos Andrade (PR)	Londrina (PR)	Pato Branco (PR)	Ponta Grossa (PR)	Lages (SC)	Viamão (RS)
Business School	Processos Gerenciais (Terça-feira - Noite) (ver §1º)	Tecnólogo	2	**	35	**	**	**	**	**	**

§ 1º Os alunos destes cursos poderão ter aulas em outros dias e turnos diferentes daqueles da oferta do seu curso, a partir do segundo ciclo do curso.

§ 2º As disciplinas de Estágios Curriculares Obrigatório Supervisionado ou de Práticas, de natureza curricular obrigatória, serão realizadas presencialmente e em dias e turnos diferentes daqueles de oferta do curso, podendo a carga horária deles totalizar até 30 (trinta) horas semanais.

§ 3º Cada curso tem regras específicas sobre os estágios supervisionados, publicadas em normas internas da UP, sendo obrigação do aluno cumpri-las durante a realização dos estágios.

§ 4º O endereço do polo indicado neste artigo, para oferta de curso à distância, formato de oferta semipresencial é o seguinte:

Polo	Município	Estado	Endereço
1	Curitiba (Praça Osório)	PR	Praça General Osório, 125. Bairro: Centro. CEP: 80020-010

Capítulo III DO VESTIBULAR E DAS PROVAS

Art. 6º O candidato poderá realizar o vestibular, conforme sua opção, a saber:

- I - Em data e horário escolhidos pelo candidato, com prova online, fora da UP.
- II - Utilizando as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Seção I DO VESTIBULAR EM DATA E HORÁRIOS AGENDADOS PELO CANDIDATO

Art. 7º A seleção de candidatos, para ingresso no Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, será mediante processo seletivo consistente em concurso vestibular, por meio de aplicação de **PROVAS ON-LINE**, que avaliem conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente.

Art. 8º O vestibular em data e horários agendados pelo candidato terá suas provas realizadas de forma on-line, do dia **29/06/2020 (segunda-feira) até o dia 17/07/2020 (sexta-feira)**, em local onde o candidato possa ter acesso a dispositivo eletrônico com internet.

§1º Os candidatos poderão realizar a prova em qualquer dia da semana e em qualquer horário.

§ 2º As provas terão duração de uma (1) hora e serão realizadas totalmente de forma on-line.

§ 3º O candidato que não atingir a pontuação mínima para aprovação no processo seletivo terá uma segunda tentativa para realizar a prova.

§ 4º Caso haja qualquer problema técnico, por exemplo, queda de luz ou interrupção da conexão de internet, o candidato poderá realizar nova tentativa (seja dentro da mesma inscrição ou mediante a realização de nova inscrição).

Art. 9º O candidato ao fazer a inscrição poderá fazer download do seu **RESUMO DE INSCRIÇÃO**, onde estará confirmada sua inscrição, com as seguintes informações: curso e turno escolhidos para o processo seletivo, e polo de apoio indicado para realização das atividades presenciais.

Art. 10. A prova do **VESTIBULAR AGENDADO ON-LINE** será realizada em local onde candidato possa ter acesso a dispositivo eletrônico com internet e o resultado será divulgado de forma on-line na Área do Candidato, logo após o término da realização da prova.

Art. 11. O processo seletivo será composto de 1 (uma) questão discursiva no formato aberta (redação).

§1º Nessa prova o candidato deverá demonstrar sua fluência escrita em Língua Portuguesa.

§2º A prova discursiva será corrigida de acordo com os seguintes critérios de avaliação:

- I - Avaliação sintática e gramatical.

II - Análise de regras de coerência do texto.

III - Análise quanto à pertinência do texto ao conteúdo sugerido.

IV - Abrangência do conteúdo do texto em relação ao conteúdo sugerido.

V - Posição do texto em termos de coerência de conceitos com relação ao conteúdo sugerido.

§3º Após a finalização da prova, correção e divulgação do resultado, poderá ser oferecido ao candidato a oportunidade de refazer a prova, caso não tenha atingido a pontuação mínima.

Art. 12. A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos e o candidato para ser aprovado deverá obter a nota mínima de 2 (dois) pontos na questão discursiva.

Seção II

DO VESTIBULAR UTILIZANDO AS NOTAS DO ENEM

Art. 13. Os candidatos que fizerem a opção prevista neste artigo não terão de se apresentar para fazer as provas.

Parágrafo único. O processo seletivo será realizado por meio do aproveitamento das notas do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), não importando o ano de sua realização.

Capítulo IV

DAS INSCRIÇÕES

Seção I

DAS INSCRIÇÕES PARA O VESTIBULAR AGENDADO PELO CANDIDATO

Art. 14. As inscrições para o vestibular, em data e horário escolhidos pelo candidato, poderão ser feitas a partir do dia **29/06/2020 (segunda-feira)** até o dia **17/07/2020 (sexta-feira)**, pela Internet, no site **www.up.edu.br/vestibular**, conforme as instruções neles contidas.

Parágrafo único. Não haverá taxa de inscrição para este vestibular.

Seção II

DAS INSCRIÇÕES PARA O VESTIBULAR UTILIZANDO AS NOTAS DO ENEM

Art. 15. O candidato poderá optar por substituir a prova do Processo Seletivo (vestibular) por sua nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), para todos os efeitos previstos nos editais referidos.

§ 1º As inscrições para o VESTIBULAR UTILIZANDO AS NOTAS EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) serão feitas a partir do dia **29/06/2020 (segunda-feira)** até o dia **17/07/2020 (sexta-feira)**, conforme procedimento descrito no **art. 14** deste Edital.

§ 2º Os candidatos que optarem pela substituição das provas do vestibular, pelas notas obtidas no ENEM, deverão preencher a ficha de inscrição do processo seletivo, colocando nela as notas por competência obtidas na prova do ENEM.

§ 3º A **pontuação máxima (PM) será de 20 (vinte) pontos** e serão calculados segundo a seguinte fórmula:

$$PM = 20 \times \frac{\text{(Soma das notas das 5 competências)}}{50}$$

$$\text{Resultado} = \text{PM dividido por } 100$$

§ 4º O **candidato** que optar pela substituição das provas do vestibular pelas notas do ENEM **deverá entregar** no local para qual se inscreveu, o comprovante de suas notas do ENEM informadas no ato da inscrição, juntamente com os demais documentos exigidos para matrícula no curso, sob pena de perda da vaga.

§ 5º Não haverá taxa de inscrição para este vestibular.

Capítulo V DA CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 16. Os resultados do vestibular serão válidos para ingresso **no 2º semestre de 2020**, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela **UP**.

Parágrafo único. Este processo seletivo não significa garantia de oferta do curso, facultado à **UP** o direito de não ofertar, a seu critério, cursos ou turmas cujo número de candidatos não preencham as vagas ofertadas, não cabendo ao candidato indenização a qualquer título.

Art. 17. As matrículas dos candidatos aprovados no processo seletivo da UP, para ingresso **no 2º semestre de 2020**, deverão ser realizadas pela internet, no site **www.up.edu.br**, **logo após a realização da prova e a divulgação do seu resultado.**

§ 1º O resultado estará disponível em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da prova, exceto nos casos de provas realizadas no sábado, domingo ou em feriado, quando o resultado estará disponível no próximo dia útil.

§ 2º O candidato classificado para fazer sua matrícula pela internet deverá seguir as cinco etapas relacionadas a seguir:

- Entrar no site **www.up.edu.br/vestibular**
- Clicar no item “Área do Candidato”.
- Inserir o número do CPF, a data de nascimento e, no caso de aluno estrangeiro, o número do Passaporte e/ou do RNE (Registro Nacional do Estrangeiro).
- Entrar com a senha cadastrada no momento da inscrição.
- Clicar no Item “Fazer matrícula”.
- Dar aceite ao contrato (leia-o antes de aceitar).
- Pagar o boleto referente à primeira parcela do curso ou fazer o pagamento desta parcela por cartão de crédito.

§ 3º O candidato que não pagar a matrícula até o prazo final definido pela **UP**, ou não tiver o pagamento aprovado pelo banco, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato seguinte na lista de classificação.

§ 4º Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente na data da realização da matrícula.

Art. 18. O candidato matriculado deverá apresentar, obrigatoriamente, no local em que estiver matriculado, em até 45 (quarenta e cinco) dias depois da efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Original e uma fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, devidamente assinado pelo diretor do estabelecimento.

*(Para fazer o curso superior, o aluno deve ter concluído o Ensino Médio em data anterior ao início das aulas. O candidato que tenha concluído curso superior ou técnico, equivalente ao Ensino Médio, deve entregar duas cópias autenticadas do diploma registrado. O Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com o histórico escolar, pode ser **entregue em 45 dias depois da realização da matrícula**. Não sendo entregue até essa data, a matrícula poderá ser cancelada).*

- b) Original e uma fotocópia da certidão de nascimento ou casamento do aluno.
- c) Original e uma fotocópia da carteira de identidade do aluno.
- d) Original e uma fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do aluno.
- e) Original e uma fotocópia do comprovante do pagamento da primeira mensalidade.
- f) Original e uma fotocópia da carteira de identidade do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas presenciais em que o aluno não é o responsável).
- g) Original e uma fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas presenciais em que o aluno não é o responsável).
- h) Os alunos estrangeiros deverão entregar também os documentos listados no art. 3º da Resolução nº 556, de 18/12/2019.

Art. 19. No ato da matrícula será celebrado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 1º O contrato deve ser aceito pelo próprio aluno se a sua idade for igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da assinatura ou, caso contrário, se o aluno for emancipado, ou casado ou tiver curso superior, ou, ainda, se for sócio proprietário de empresa.

§ 2º O contrato deve ser aceito por um responsável caso o aluno não atenda aos requisitos mencionados no parágrafo primeiro deste artigo.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Ao aluno que tenha sido desligado da instituição em razão de Processo Administrativo Disciplinar, será vetado inscrever-se nos processos seletivos da UP, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do desligamento.

Art. 21. Será eliminado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o concurso vestibular usando meios ilícitos, documentos falsos ou informações inverídicas.

Art. 22. O aluno ingressante que, conseqüentemente, ocupou uma das vagas ofertadas, não terá direito ao trancamento de matrícula na primeira série do curso.

Art. 23. Para este processo seletivo, não serão aceitas matrículas após dia **22/07/2020 (quarta-feira)**.

Art. 24. Nos termos da legislação, no caso do aluno que vier a cancelar a sua matrícula até 7 (sete) dias antes do início das aulas, a UP fará a retenção do equivalente a 10% (dez por cento) do valor integral da matrícula, devolvendo ao contratante a diferença.

Parágrafo único. Para matrícula paga via boleto bancário ou no cartão de débito, a devolução será por meio de depósito em conta bancária; para matrícula paga via cartão de crédito, a devolução será por meio de estorno no cartão de crédito.

Art. 25. O Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, ofertado por meio deste Edital, tem o seguinte ato de autorização/reconhecimento: Portaria MEC nº 274 – 03/04/2017, DOU 04/04/2017.

Art. 26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **CPS**.

Art. 27. Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados no concurso.

Art. 28. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2020.

Marina Araujo
Presidente da CPS

Jair Bordignon
Coordenador Administrativo Institucional
Membro da CPS

Profª. Muriel Brenna Volz
Assessora da Reitoria
Membro da CPS

Visto:



Prof. José Pio Martins
Reitor